

**LEI Nº 1.166 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

PROMULGADO EM 18/09/2015  
PUBLICADO NO PLACARD DA  
PREFEITURA EM 18/09/2015

**"Altera a Lei nº. 1133 de 01 de dezembro de 2014 e alterações posteriores, e dá outras Providências."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – O art. 4º, da Lei nº. 1133 de 01 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chapadão do Céu, para o exercício financeiro de 2015 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas no Art. 1º da presente Lei, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e conforme parágrafo 1º do Art. 14 da Lei n. 1114 de 30 de junho de 2014."

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2015.



**ROGÉRIO PIANEZZOLA**  
Prefeito Municipal

